



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ



TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: () Aquisição (X) Prestação de Serviço () Obras e Serviços de Engenharia () Locação de Imóveis () Outros	ORGÃO EMITENTE: Câmara Municipal de Aquiraz	Nº: 1001001/2023
		DATA: 10/01/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.031.0001.2.123 – Gerenciamento das Atividades Legislativas	FONTE DE RECURSO 001	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, nos aparelhos de ar-condicionado, em geral, da Câmara Municipal de Aquiraz, dos equipamentos constantes no anexo I deste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar-condicionado do tipo central e tipo compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, no prédio da Câmara Municipal de Aquiraz.	Mês	12

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

2.2. Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

2.3. É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

2.4. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim do Conselho Federal de Contabilidade. Portanto, é imprescindível a

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 – Centro – Aquiraz – Ceará – CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Fone: (85) 3361-1071





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ



conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão executados:

- a) na sede da Câmara Municipal de Aquiraz, situada na Avenida Santos Dumont, 30, Centro, Aquiraz Ceará – CEP: 61.700-000; e
- b) no Anexo Vereador Edvaldo Lopes de Queiroz, situado na Rua do Capitão Mor, 25, Praça Cônego Araripe, Centro, Aquiraz Ceará – CEP: 61.700-000.

4. DAS NORMAS APLICÁVEIS:

4.1. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades abaixo:

- a) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;
- c) Ministério da Saúde; e
- d) Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.2. Portaria n.º 3.523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando a preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde.

4.3. Norma NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de higienização.

4.4. Norma NBR 13971 de 1997 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada.

4.5. Resolução RE 09/2003 da ANVISA.

5. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

5.1. Da manutenção preventiva:

5.1.1. Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção preventiva que consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros e/ou periódicos.

5.1.1.1. A manutenção preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar-condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde.

5.1.2. A execução periódica dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado consiste em:

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 – Centro – Aquiraz – Ceará - CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Fone: (85) 3361-1071



- a) inspeção;
- b) lubrificação;
- c) limpeza geral;
- d) verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;
- e) monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;
- f) ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;
- g) exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;
- h) testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;
- i) constatação e correção de falhas; e
- j) reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

5.1.3. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

5.1.4. A Manutenção e a Operação dos equipamentos, instalações e redes frigorígenas serão executadas com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor do contrato, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinados pelos normativos previstos no item 4 deste Termo de Referência.

5.1.5. Caso o responsável técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos, instalações e redes frigorígenas, deverá submeter o assunto à CONTRATANTE.

5.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um ou mais técnicos em refrigeração, com experiência comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente, para que opere o sistema de refrigeração.

5.1.7. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa.

5.1.8. O CONTRATANTE indicará um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta contratação.

5.1.9. A CONTRATANTE poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

5.1.10. Será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA a execução de serviços, tais como: serviços de torno e solda, balanceamentos, aferições de equipamentos eletrônicos, tratamento químico da água de

condensação, entre outras tarefas de rotina.

5.1.11. A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços;

5.2. Da manutenção corretiva:

5.2.1. Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem indispensáveis.

5.2.2. A CONTRATADA deverá executar os trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção dos defeitos e anormalidades do sistema de ar-condicionado, objeto deste Termo de Referência.

5.2.3. No caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de até 3 (três) horas.

5.2.4. A requisição de serviços de natureza corretiva poderá ser formalizada por meio de telefone, email ou qualquer outra forma de comunicação.

6. DA VISTORIA:

6.1. É facultado à empresa licitante realizar vistoria técnica junto às dependências da Câmara Municipal de Aquiraz, para obtenção de informações necessárias ao oferecimento de sua proposta comercial;

6.2. Julgando necessário, deverá a licitante manifestar interesse por meio do telefone (85) 3361-1071, em horário compreendido entre às 8h às 12h, para que o CONTRATANTE tome as medidas cabíveis ao atendimento;

6.3. Toda a vistoria técnica será acompanhada por responsável designado pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Aquiraz;

6.4. A licitante assume total responsabilidade em optar por não realizar a vistoria técnica e, uma vez venha a ser contratada este ato não a exime de suas obrigações e das disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer condição operacional anormal;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção, atestar nas notas fiscais, a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

7.3. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

7.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada;

7.5. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos;

7.6. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

7.7. Franquear o acesso para a contratada aos locais necessários a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

7.8. Nomear empregado para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.

7.9. Notificar a contratada acerca das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço.

7.10. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.11. Adquirir, às suas custas, peças e componentes do sistema de ar-condicionado, conforme laudo técnico emitido pela CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para

a execução do serviço;

8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Câmara;

8.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo e/ou no Edital;

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.15. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

8.16. Executar integralmente os serviços previstos no item 5 deste Termo de Referência, do DETALHAMENTO DO SERVIÇO.

8.17. Estabelecer Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pela Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

8.18. Executar todos os serviços conforme a legislação vigente e normas emitidas pelos órgãos técnicos, principalmente os previstos no item 4.1 deste Termo de Referência.

8.19. Emitir, sob sua responsabilidade, laudo técnico informando à CONTRATANTE da necessidade de substituição de peças ou componentes do sistema central e unitário de ar-condicionado.

8.19.1. Caso seja comprovada posteriormente que a substituição não era necessária, a CONTRATADA arcará com eventuais custos das peças adquiridas erroneamente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ



9. DA GARANTIA DO SERVIÇO:

- 9.1. A garantia dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de no mínimo 90 (noventa) dias.
- 9.2. A empresa vencedora garantirá a execução dos serviços de instalação que apresentarem defeitos pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus para a contratante a contar da data de recebimento definitivo.
- 9.3. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será feito após a prestação do serviço, e entrega dos relatórios do item 5.1.11. deste Termo, acompanhado da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta; e
- 10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, através de crédito na Conta Bancária do prestador do serviço.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA DO REQUISITANTE/ORDENADOR DE DESPESA

DATA: 10/01/2023.

Jefferson da Silva Benevides
Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 – Centro – Aquiraz – Ceará - CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Fone: (85) 3361-1071



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ

Câmara Municipal de Aquiraz
08 p
FLSP
Comissão de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 1001001/2023

RELAÇÃO DOS BENS

Item	Descrição	Capacidade (BTUS)	Marca	Tombo	Setor
1	Condicionador de ar split (interno)	9.000	Elgin	915	Almoxarifado
2	Condicionador de ar split (interno)	12.000	Yang	486	Arquivo
3	Condicionador de ar split (interno)	12.000	Komeco	596	Dep. Pessoal
4	Condicionador de ar split (interno)	18.000	Elgin	909	Diretoria Geral
5	Condicionador de ar split (interno)	12.000	Komeco	594	Gabinete 01
6	Condicionador de ar split (interno)	12.000	Komeco	593	Gabinete 02
7	Condicionador de ar split (interno)	12.000	Komeco	592	Gabinete 03
8	Condicionador de ar split (interno)	12.000	Komeco	591	Gabinete 04
9	Condicionador de ar split (interno)	12.000	Komeco	590	Gabinete 05
10	Condicionador de ar split (interno)	9.000	LG	582	Gabinete 07
11	Condicionador de ar split (interno)	9.000	Elgin	917	Gabinete 06
12	Condicionador de ar split (interno)	9.000	Elgin	918	Gabinete 08
13	Condicionador de ar split (interno)	9.000	Elgin	920	Gabinete 09
14	Condicionador de ar split (interno)	9.000	Elgin	919	Gabinete 10
15	Condicionador de ar split (interno)	9.000	Elgin	922	Gabinete 11
16	Condicionador de ar split (interno)	9.000	Elgin	921	Gabinete 12
17	Condicionador de ar split (interno)	9.000	Elgin	924	Gabinete 13
18	Condicionador de ar split (interno)	9.000	Elgin	923	Gabinete 14
19	Condicionador de ar split (interno)	18.000	Komeco	597	Licitação
20	Condicionador de ar split (interno)	60.000	Elgin	912	Plenário
21	Condicionador de ar split (interno)	60.000	Elgin	913	Plenário
22	Condicionador de ar split (interno)	60.000	Elgin	914	Plenário
23	Condicionador de ar split hi-wall (interno)	24.000	Midea	1224	Presidência
24	Condicionador de ar split (interno)	12.000	Komeco	595	Procon
25	Condicionador de ar split (interno)	18.000	Komeco	599	Recepção
26	Condicionador de ar split (interno)	36.000	Komeco	911	Recepção Superior
27	Condicionador de ar split (interno)	24.000	Midea	910	Refeitório
28	Condicionador de ar split (interno)	12.000	LG	577	Sala das Comissões
29	Condicionador de ar split (interno)	18.000	Komeco	598	Sala de Monitoramento
30	Condicionador de ar split (interno)	9.000	Elgin	916	Sala de sonorização
31	Condicionador de ar split (interno)	12.000	Elgin	908	Sala Técnica
32	Unidade Condensadora (Externa)	9.000	Elgin	932	Almoxarifado
33	Unidade Condensadora (Externa)	12.000	Komeco	608	Dep. Pessoal
34	Unidade Condensadora (Externa)	18.000	Elgin	926	Diretoria Geral

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 – Centro – Aquiraz – Ceará - CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Fone: (85) 3361-1071



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ



35	Unidade Condensadora (Externa)	12.000	Komeco	607	Gabinete 01
36	Unidade Condensadora (Externa)	12.000	Komeco	605	Gabinete 02
37	Unidade Condensadora (Externa)	12.000	Komeco	604	Gabinete 03
38	Unidade Condensadora (Externa)	12.000	Komeco	603	Gabinete 04
39	Unidade Condensadora (Externa)	12.000	Komeco	602	Gabinete 05
40	Unidade Condensadora (Externa)	9.000	Elgin	934	Gabinete 06
41	Unidade Condensadora (Externa)	9.000	Elgin	935	Gabinete 08
42	Unidade Condensadora (Externa)	9.000	Elgin	937	Gabinete 09
43	Unidade Condensadora (Externa)	9.000	Elgin	936	Gabinete 10
44	Unidade Condensadora (Externa)	9.000	Elgin	939	Gabinete 11
45	Unidade Condensadora (Externa)	9.000	Elgin	938	Gabinete 12
46	Unidade Condensadora (Externa)	9.000	Elgin	941	Gabinete 13
47	Unidade Condensadora (Externa)	9.000	Elgin	940	Gabinete 14
48	Unidade Condensadora (Externa)	18.000	Komeco	609	Licitação
49	Unidade Condensadora (Externa)	60.000	Elgin	929	Plenário
50	Unidade Condensadora (Externa)	60.000	Elgin	930	Plenário
51	Unidade Condensadora (Externa)	60.000	Elgin	931	Plenário
52	Unidade Condensadora (Externa)	24.000	Midea	1225	Presidência
53	Unidade Condensadora (Externa)	12.000	Komeco	606	Procon
54	Unidade Condensadora (Externa)	18.000	Komeco	611	Recepção
55	Unidade Condensadora (Externa)	36.000	Komeco	928	Recepção Superior
56	Unidade Condensadora (Externa)	24.000	Midea	927	Refeitório
57	Unidade Condensadora (Externa)	18.000	Komeco	610	Sala de Monitoramento
58	Unidade Condensadora (Externa)	9.000	Elgin	933	Sala de sonorização
59	Unidade Condensadora (Externa)	12.000	Elgin	925	Sala Técnica
60	Condicionador de Ar Split (Interna e Externa)	24.000	Elgin	1364	Diretoria Geral
61	Condicionador de Ar Split (Interna e Externa)	18.000	Agratto	1360	Diretoria Geral
62	Condicionador de Ar Split (Interna e Externa)	12.000	Agratto	1358	Gabinete 07
63	Condicionador de Ar Split (Interna e Externa)	24.000	Elgin	1362	Recepção
64	Condicionador de Ar Split (Interna e Externa)	9.000	Agratto	1359	Sala da Chefia do Gabinete - Presidência
65	Condicionador de Ar Split (Interna e Externa)	24.000	Elgin	1363	Memorial
66	Condicionador de Ar Split Inverter (Interna e Externa)	22.000	LG	1361	Sala da Presidência

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 – Centro – Aquiraz – Ceará – CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Fone: (85) 3361-1071